

**Portal de Legislação do Município de Porto Xavier / RS****LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 22/11/2011**

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.884, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS e INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS.

VILMAR KAISER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.884, de 23 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 07 (sete) membros, conforme segue:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IV - Um representante do Lyons Clube de Porto Xavier;
- V - Um representante do Clube de Idosos Vida Nova;
- VI - Um representante das Imobiliárias de Porto Xavier;
- VII - Um representante do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Xavier."

Art. 2º As vagas preenchidas por representantes das entidades relacionadas no art. 5º e compostas através da Lei Municipal nº 1.884, de 23 de dezembro de 2008, permanecerão com os membros indicados, pelo período indicado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011.*

*VILMAR KAISER
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*GENI MARIA KOHL SCHROPFER
Secretária Municipal de Administração*